



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 064 /2.022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CRIAR O CALENDÁRIO DE EVENTOS MUNI-  
CIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o município de Morrinhos do Sul a criar o calendário de eventos municipal.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a realizar as despesas necessárias para promover os eventos públicos e particulares, inclusive as relativas a divulgação, premiações e estadia de convidados e participantes, em conformidade com os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará os eventos públicos constantes do calendário oficial instituído por esta Lei.

**Parágrafo único** - Na regulamentação constará, quando for o caso, as formas de arrecadação de receitas para o evento para fins de suplementação das dotações orçamentárias, inclusive a cobrança de ingressos, com a respectiva tabela de preços.

Art. 4º - Os eventos públicos poderão ser promovidos das seguintes formas:

I - diretamente pelo Poder Executivo Municipal;

II - por parceria com organizações da sociedade civil; ou

III - por contrato com prestadores de serviços, mediante licitação pública.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão, em cada exercício, à conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal.

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a editar por meio de Decreto o Calendário Municipal de Eventos.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Recebido em	9.10.22
Por	[Assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: ad.misitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

## JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los cordialmente, apresentamos projeto de Lei de criação do Calendário Municipal de Eventos, de modo a consolidar todas as datas importantes para o município em um único documento.

A criação do calendário que unifica as datas comemorativas é uma necessidade de muitos anos de nosso município. No mais inúmeras entidades têm intenção de realizar trabalhos em algumas datas comemorativas, em parceria com a Prefeitura Municipal, porém, a ausência de um calendário oficial sempre foi um empecilho a diversas parcerias que poderiam ter sido realizadas.

Além disso, o Calendário Oficial dá confiabilidade às informações divulgadas pelo Poder Executivo e confere segurança jurídica à população.

Por estas razões, apresento este projeto de lei, rogando por sua aprovação.

**MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal